



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 98/2020

Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Montauri, n.º 10, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. 94.068.418/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Renato Mileski Gonczoroski, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Setembro à Dezembro 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda por meio eletrônico, de forma digitalizada, através do e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br à Comissão de Licitação da Chamada Pública, constituída pela Portaria n.º 14/2020, até o dia 16 de setembro de 2020, às 9 horas, quando terá início o julgamento das propostas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Quant.	Unid.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Aipim tipo	100	Kg	R\$ 2,32	R\$ 232,33

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

	vassourinha/torrense - de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
2	Alface crespa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	120	Und	R\$ 1,84	R\$ 220,20
3	Arroz branco orgânico - sem sujidades, parasitas, larvas, bolores - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	500	Kg	R\$ 11,90	R\$ 5.948,33
4	Batata doce - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer	80	Kg	R\$ 2,81	R\$ 225,07

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

	lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
5	Beterraba, in natura, espécie comum - sem rama, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho médio - pesando entre 200 a 300g/unidade - , deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, não serão permitidos danos na hortaliça, que alterem sua conformação e aparência, nem rachaduras, cortes ou perfurações.	100	Kg	R\$ 2,62	R\$ 261,50
6	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor chocolate.	80	Kg	R\$ 18,12	R\$ 1.449,60
7	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor maisena.	80	Kg	R\$ 18,12	R\$ 1.449,60
8	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor milho.	80	Kg	R\$ 18,12	R\$ 1.449,60
9	Brócolis - hortaliça fresca, de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de	80	Und	R\$ 3,41	R\$ 272,40

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

	partes pútridas, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, coloração uniforme e sem manchas, limpa brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes. Peso médio 300gr.				
10	Cenoura, in natura, espécie comum - sem rama, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, classe graúda, tipo especial, pesando entre 70 a 140g/unidade. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, não serão permitidos danos na hortaliça, que alterem sua conformação e aparência, sem rachaduras, cortes e perfurações.	100	Kg	R\$ 2,57	R\$ 257,25
11	Couve flor - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300g.	80	Und	R\$ 4,17	R\$ 333,20
12	Couve folha - tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde	120	Und	R\$ 1,51	R\$ 180,60

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

	ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de, no mínimo, 7 folhas.				
13	Leite longa vida, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature) - caixas de 1 litro. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.	1000	Litros	R\$ 3,94	R\$ 3.943,33
14	Mel de abelha, 100% natural - embalagens de 0,5 kg - inspecionado pelo SISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega.	80	Kg	R\$ 22,47	R\$ 1.797,80
15	Moranga (abóbora cabotiá) - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve conter quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g.	100	Kg	R\$ 2,10	R\$ 209,75
16	Pêssego - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca,	100	Kg	R\$ 17,23	R\$ 1.722,67

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

	fruto de tamanho médio, com características íntegras, impo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
17	Repolho verde - hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	120	Kg	R\$ 2,93	R\$ 351,90
18	Suco de laranja integral, não alcoólicos e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	300	Litros	R\$ 11,15	R\$ 3.345,75
19	Suco de uva tinto integral, não fermentados, não alcoólicos e sem conservantes. Embalagem de 1	400	Litros	R\$ 11,32	R\$ 4.527,00

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

litro. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.				
--	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 38 - Departamento de Educação - Ações Finalísticas

PROJ./ATIV.: 29 - Fornecimento de Merenda Escolar

COMPL./ELEM.: 3.3.90.30.07.00.00 (1017) Gêneros de Alimentação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br, no prazo estipulado no preâmbulo, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br, no prazo estipulado no preâmbulo, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br, no prazo estipulado no preâmbulo, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura das propostas, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Periodicidade de entrega
Aipim tipo vassourinha/torrense - de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	A combinar.	Mensal
Alface crespa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	A combinar.	Mensal

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

Arroz branco orgânico - sem sujidades, parasitas, larvas, bolores - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	A combinar.	Bimestral
Batata doce - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	A combinar.	Mensal
Beterraba, in natura, espécie comum - sem rama, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho médio - pesando entre 200 a 300g/unidade - , deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, não serão permitidos danos na hortaliça, que alterem sua conformação e aparência, nem rachaduras, cortes ou perfurações.	A combinar.	Mensal
Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor chocolate.	A combinar.	Mensal
Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor maisena.	A combinar.	Mensal
Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor milho.	A combinar.	Mensal

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

Brócolis - hortaliça fresca, de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, coloração uniforme e sem manchas, limpa brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes. Peso médio 300gr.	A combinar.	Mensal
Cenoura, in natura, espécie comum - sem rama, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, classe graúda, tipo especial, pesando entre 70 a 140g/unidade. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, não serão permitidos danos na hortaliça, que alterem sua conformação e aparência, sem rachaduras, cortes e perfurações.	A combinar.	Mensal
Couve flor - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300g.	A combinar.	Mensal
Couve folha - tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de, no mínimo, 7 folhas.	A combinar.	Mensal
Leite longa vida, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature) - caixas de 1 litro.	A combinar.	Mensal

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.		
Mel de abelha, 100% natural - embalagens de 0,5 kg - inspecionado pelo SISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega.	A combinar.	Bimestral
Moranga (abóbora cabotiá) - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve conter quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g.	A combinar.	Mensal
Pêssego - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	A combinar.	Quinzenal em novembro e dezembro.
Repolho verde - hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	A combinar.	Mensal
Suco de laranja integral, não alcoólicos e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. O produto deve ter registro no	A combinar.	Bimestral

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.		
Suco de uva tinto integral, não fermentados, não alcoólicos e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	A combinar.	Bimestral

7.1 Os produtos acima deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/nº, no horário compreendido entre 8h e 11h30min, conforme disposto no cronograma de entrega que será encaminhado aos fornecedores, salvo disposição em contrário.

7.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 -ANVISA).

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural da Entidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. Montauri, n.º 10, Centro, CEP 92900-000 e no site da Prefeitura Municipal (<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=CHAMADAPUBLICA&no=2020>).

9.2. Informações e esclarecimentos relativos a este processo serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax (51)3495.6123 ou 3495.6124 ou no e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
--

10. CLÁUSULA FINAL

Qualquer especificidade não contida no presente edital será solvida pela Lei Federal nº 8.666/93.

11. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- **ANEXO I** - Modelo de projeto de venda
- **ANEXO II**- Minuta de Contrato

Mariana Pimentel, 13 de agosto de 2020.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega do Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
01					
02					
03					
04					
05					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 98/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO I - MODELO PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
01					
02					
03					
04					



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 98/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do Projeto:	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de Entrega do Produto
01					
02					
03					
04					
05					
				Total do Projeto	

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO I - MODELO PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
FORNECEDORES INDIVIDUAIS		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. N° da DAP Física	9. Banco	10. Agencia/ N° da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega do Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
01					
02					
03					
04					
05					

Obs.: * Preço publicado no Edital n.º 98/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:	Fone:	
Nome do Representante legal:	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO III - MODELO DE CONTRATO

EDITAL N.º 98/2020 - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Montauray, n° 10, inscrita no CNPJ sob n° 94.068.418/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n°____, em (município), inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período setembro à dezembro de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n° 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unit.	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mariana Pimentel, ____ de _____ de 2020.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal

Fornecedor